



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Altera as alíquotas de contribuição suplementares previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, na forma de Aporte, conforme definidos na tabela a seguir:

Ano	Aporte Anual (R\$)
2024	904.267,82
2025	1.108.205,37
2026	1.365.853,71
2027	1.735.777,78
2028	2.125.629,82
2029	2.146.886,12
2030	2.168.354,98
2031	2.190.038,53
2032	2.211.938,91
2033	2.234.058,30
2034	2.256.398,88
2035	2.278.962,87
2036	2.301.752,50
2037	2.324.770,03
2038	2.348.017,73
2039	2.371.497,90
2040	2.395.212,88
2041	2.419.165,01

Ademilson Claudino
Prefeito Municipal
CPF: 806.842.206-44
Rua Santa Cruz, 259 - Fortaleza de Minas



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Ano	Aporte Anual (R\$)
2042	2.443.356,66
2043	2.467.790,23
2044	2.492.468,13
2045	2.517.392,81
2046	2.542.566,74
2047	2.567.992,41
2048	2.593.672,33
2049	2.619.609,06
2050	2.645.805,15
2051	2.672.263,20
2052	2.698.985,83
2053	2.725.975,69
2054	2.753.235,45
2055	2.780.767,80

Art. 2º Os aportes descritos no artigo anterior podem ser pagos mensalmente, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, e sem juros. Mas caso os pagamentos mensais sejam pagos com atraso, deverá incidir multa e correções, previstos em lei municipal.

Art. 3º As contribuições correspondentes ao custo suplementar, relativas ao exercício de 2024, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de março de 2024.

Aprovado em 18/03/24 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 18/03/24

Ermano Moura Lima
Presidente da Câmara

Adenilson Queiroz
ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal
CPF: 806.847.213-0
Prof. Municipal

MUNICÍPIO: FORTALEZA DE MINAS - MG

ANO	VALOR DOS APORTES (R\$) MENSAIS POR ENTE		
	PREFEITURA	CÂMARA	TOTAL MENSAL
2024	73.807,90	1.547,75	75.355,65
2025	90.605,76	1.744,68	92.350,45
2026	111.670,83	2.150,31	113.821,14
2027	141.915,46	2.732,69	144.648,15
2028	173.789,37	3.346,45	177.135,82
2029	175.527,26	3.379,91	178.907,18
2030	177.282,54	3.413,71	180.696,25
2031	179.055,36	3.447,85	182.503,21
2032	180.845,91	3.482,33	184.328,24
2033	182.654,37	3.517,15	186.171,53
2034	184.480,92	3.552,32	188.033,24
2035	186.325,73	3.587,85	189.913,57
2036	188.188,98	3.623,72	191.812,71
2037	190.070,87	3.659,96	193.730,84
2038	191.971,58	3.696,56	195.668,14
2039	193.891,30	3.733,53	197.624,83
2040	195.830,21	3.770,86	199.601,07
2041	197.788,51	3.808,57	201.597,08
2042	199.766,40	3.846,66	203.613,06
2043	201.764,06	3.885,12	205.649,19
2044	203.781,70	3.923,97	207.705,68
2045	205.819,52	3.963,21	209.782,73
2046	207.877,72	4.002,85	211.880,56
2047	209.956,49	4.042,88	213.999,37
2048	212.056,06	4.083,30	216.139,36
2049	214.176,62	4.124,14	218.300,76
2050	216.318,38	4.165,38	220.483,76
2051	218.481,57	4.207,03	222.688,60
2052	220.666,38	4.249,10	224.915,49
2053	222.873,05	4.291,59	227.164,64
2054	225.101,78	4.334,51	229.436,29
2055	227.352,80	4.377,85	231.730,65


 Júlio André Laranjo
 Atuário – Miba nº. 1.743
 (31) 9994-4414
 juliolaranjo@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis:

O presente projeto de lei visa atender as exigências legais com relação a alterações de alíquotas de contribuições previdenciárias, como contribuição patronal, contribuição dos segurados e aportes para equacionamento de déficit atuarial, atendendo a Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no que esclarece o art. 9º da citada norma, *“As alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários do RPPS serão instituídas ou alteradas expressamente por meio de lei do ente federativo”*.

Informamos ainda que, a Secretaria de Previdência Social, nos anos anteriores, admitia o equacionamento e adequação de alíquotas e valores de aporte conforme o cálculo atuarial anual, ser através de Decreto do Executivo, situação modificada conforme a nova norma, daí a importância do projeto tramitar e ser aprovado nesta casa de Leis.

Impende anotar que projeto similar já fora enviado para essa Augusta Casa de Leis, entretanto, considerando a atualização da tabela com data base de dezembro de 2023, faz-se necessário esse novo envio.

Certos da atenção necessária para aprovação, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço.

Com votos sinceros,

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal
CPF: 806.842.206-44
Pref. Munic. de Fortaleza de Minas

ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Relatório Atuarial 2024 - Fortaleza de Minas - MG

De: Júlio André Laranjo (juliolaranjo@yahoo.com.br)

Para: odacirfolha2010@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 às 14:41 BRT

Prezado Odacir,

Segue em arquivo anexo o Relatório Atuarial 2024 (data-base dez/23) do RPPS de Fortaleza de Minas - MG, e a Tabela de Provisões Matemáticas.

A composição das alíquotas de custeio para **2025** ficou da seguinte maneira; (14,00% Servidor+14,00% Ente + **Aportes Financeiros do Ente**).

Para o ano de 2024, foi mantido o mesmo valor constante no plano de amortização vigente na Lei Municipal nº 1.297/2023.
A partir de 2025, os valores são diferentes.

Lembro-lhes que a Secretaria de Previdência, à partir de junho de 2022, NÃO aceita mais alteração de alíquotas e aportes (tanto patronal quanto de servidor) por meio de Decreto. É necessário que seja por **Lei, aprovada na Câmara Municipal**.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Att,

Júlio André Laranjo
Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos
Atuário - Miba nº 1.743
(31) 99994-4414



Relatorio_Atuarial_FortalezaMinas24.pdf
2MB



PROJETO_LEI_PLANO_AMORTIZACAO.docx
20.9kB



Valores_Mensais_Aportes_porEnte.docx
16.7kB



ProvisoesMatematicas_FortalezaMinas24.pdf
132.6kB

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal
CPF: 206.842.206-44
PREFEITURA DE FORTALEZA DE MINAS



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024, União, Compromisso e Trabalho

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 09, que “Altera as alíquotas de contribuição suplementares previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2024: R\$ 904.267,82(Novecentos quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 2,29% (Dois vírgula, vinte e nove por cento).

*Ano de 2025: R\$ 1.108.205,37(Hum milhão e cento e oito mil e duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente a 2,87% (Dois vírgula, oitenta e sete por cento).

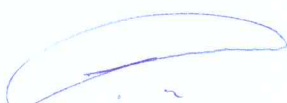
Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 12 de março de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador